



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

EDITAL Nº 01/2016



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR faz saber a quem possa interessar que, estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO, para o preenchimento de vagas em seu quadro permanente de pessoal, sujeito ao Regime Jurídico Único (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cajamar), e de acordo com as instruções a seguir:

CAPÍTULO I – DOS CARGOS E VAGAS

1. O concurso de seleção atenderá o cargo de provimento efetivo, descrito a seguir, juntamente com as vagas disponíveis, a carga horária semanal/mensal exigida e o nível salarial respectivo e será realizado sob a responsabilidade da empresa **MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

(Conforme Leis: Lei Complementar nº142 de 01 de julho de 2013 e Lei Complementar nº150 de 21 de maio de 2014 e Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.)

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E RESIDIR NAS RUAS DE ABRANGÊNCIA DA USF OU UBS, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL

Cód.	USF – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DISTRITO	ENDEREÇO USF/UBS	RUAS DE ABRANGENCIA	Total de vagas	Vagas PNE*	Salário (R\$)	Carga horária semanal/mensal	Taxa da inscrição (R\$)
001	USF DO PARQUE MARIA APARECIDA	POLVILHO	RUA VEREADOR JOSÉ RANGUEL MESQUITA, 36 – BAIRRO PARAISO	ANEXO IV	08	01	1.279,98	40/200 h	26,00
002	USF DO BELO PLANALTO	POLVILHO	RUA AMÉRICO DE CAMPOS, 260 – BAIRRO POLVILHO	ANEXO IV	06	01	1.279,98	40/200 h	26,00
003	USF DRA MARIA DE LOURDES MENDONÇA BRAVO	JORDANÉSIA	AV. ARUJÁ, 208 – BAIRRO COLINA MARIA LUIZA	ANEXO IV	05	-	1.279,98	40/200 h	26,00
004	USF DO PONUNDUVA	SEDE	RUA ITAPEVI, 203 – BAIRRO PONUNDUVA	ANEXO IV	03	-	1.279,98	40/200 h	26,00
005	USF EDIVALDO SOARES MASSAGARDI	SEDE	RUA BARUERI, 198 – BAIRRO GUATURINHO	ANEXO IV	01	-	1.279,98	40/200 h	26,00
006	USF DO PARQUE PANORAMA	POLVILHO	RUA TIMBURI 121 – PANORAMA	ANEXO IV	04	-	1.279,98	40/200 h	26,00
007	USF KM 43	JORDANÉSIA	AV. DAS NASCENTES, 518 – BAIRRO SÃO BENEDITO	ANEXO IV	04	-	1.279,98	40/200 h	26,00
008	USF DE CAJAMAR CENTRO	SEDE	PROF.º WALTER RIBAS DE ANDRADE, 544 – BAIRRO ÁGUA FRIA	ANEXO IV	06	01	1.279,98	40/200 h	26,00

* Vagas PNE: Vagas reservadas para portadores de necessidades especiais.

**Para mais informações sobre as leis:

Lei Complementar nº 142 de 01 de julho de 2013 (<http://www.cajamar.sp.gov.br/v2/arquivos/basedeleis/Lei%20Complementar%20142-13.pdf>)

Lei Complementar nº 150 de 21 de maio de 2014 (<http://www.cajamar.sp.gov.br/v2/arquivos/basedeleis/Lei%20Complementar%20150-14.pdf>)

*** VIDE ANEXO IV PARA DETALHAMENTO DE RUAS ONDE O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE IRÁ ATUAR ATRAVÉS DA USF ESCOLHIDA PELO CANDIDATO.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1. DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET.

1.1. As inscrições via internet, serão realizadas a partir da 00 h: 01 min. do dia **21 de Março de 2016** a 20 h: 59 min. do dia **11 de Abril de 2016**.

1.2. Acesse o site www.mouramelo.com.br.

1.3. Para efetuar a inscrição online o candidato precisa ser cadastrado no site.

1.4. Para os candidatos que não possuem cadastro, a inscrição servirá como cadastro.

1.5. Clique no link MAIS INFORMAÇÕES do concurso público de Cajamar, conforme imagem abaixo.



- 1.6. Visualize Cargos/Vagas do concurso e clique em FAZER INSCRIÇÃO no cargo escolhido.
- 1.7. Confira atentamente se os dados estão todos corretos e confirme-os.
- 1.8. Em casos de dados incorretos clique em **ATUALIZAR DADOS**.
- 1.9. Feita a conferência imprima o boleto bancário gerado para pagamento da respectiva taxa de inscrição.
- 1.10. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetivado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.
- 1.11. **A inscrição on-line somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.**
- 1.12. **Após 03 (três) dias úteis do pagamento do boleto, o candidato deverá verificar a confirmação da inscrição no site, imprimindo o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO.**
- 1.13. Caso a inscrição não esteja confirmada, enviar e-mail para suporte@mouramelo.com.br, ou entrar em contato pelo telefone **(11) 4425-1256**.
- 1.14. A Moura Melo Consultoria em Recursos Humanos Ltda. não se responsabilizará por pedido de inscrição via internet não concluído pelo candidato ou não recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, bem como outros motivos técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

2. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL.

- 2.1. Serão recebidas inscrições pessoalmente. Para tanto, os interessados deverão comparecer, no período de **21 de Março de 2016 a 11 de Abril de 2016** na **Diretoria Municipal de Saúde, Avenida Tenente Marques, 3780 – Portais – Polvilho - Cajamar/SP**, nos dias úteis de segunda à sexta feira das 9 às 12h e 13h às 17h, conforme tabela abaixo, mediante o pagamento, em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, da TAXA DE INSCRIÇÃO.

INSCRIÇÕES PRESENCIAIS	
Diretoria Municipal de Saúde, Avenida Tenente Marques, 3780 – Portais – Polvilho - Cajamar/SP	
DIAS	HORÁRIOS
21, 22, 23, 24 de março de 2016	9 às 12h e 13h às 16:30h
28, 29, 30, 31/03/2016 e 01/04/2016	9 às 12h e 13h às 16:30h
04, 05, 06, 07 e 08/04/2016	9 às 12h e 13h às 16:30h
11/04/2016	9 às 12h e 13h às 16:30h

- 2.2. Para fazer a inscrição os candidatos deverão levar documento de identidade (R.G. ou C.N.H. ou Carteira Profissional ou Carteira Funcional, todos com foto), e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.3. A inscrição poderá ser feita por procurador legalmente habilitado, e será formalizada em impresso próprio, devidamente acompanhado de declaração firmada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche todas as condições e está de acordo com o que dita o presente EDITAL. A assinatura do candidato na ficha de inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item anterior, ficando dispensada a imediata apresentação de documentos probatórios, os quais, todavia, serão exigidos dos candidatos aprovados, por ocasião de sua nomeação e antes do ato da posse.

3. INFORMAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO.

- 3.1 Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências para ingressar no cargo público de Agente Comunitário de Saúde:
 - a) **Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei;**
 - b) **Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.**
 - c) **Estar em gozo dos direitos políticos;**
 - d) **Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;**
 - e) **Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovado através de documento devidamente reconhecido por órgão competente.**
 - f) **Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo devidamente atestada por profissional competente a ser indicado pela Prefeitura do Município de Cajamar.**
 - g) **Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.**
 - h) **O candidato deverá residir na área adstrita da USF pretendida desde a data da publicação deste edital.**

- 3.2 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para devolução da importância paga em hipótese alguma.
- 3.3 A relação dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições indeferidas, será divulgada pela comissão de CONCURSO PÚBLICO e caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.
- 3.4 A inscrição para o cargo será examinada e julgada pela Comissão do CONCURSO PÚBLICO.
- 3.5 Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR o direito de indeferir a inscrição do candidato que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou que não atendem aos requisitos do presente Edital.
- 3.6 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado no caso do número de candidatos serem inferiores ao das vagas iniciais a serem preenchidas, ficando a critério da Administração a adoção de tal medida.

CAPÍTULO III – DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Por força do inciso I do artigo 29 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, ficam reservadas às Pessoas Portadoras de Deficiências, para fins de classificação final, 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas por cargo, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades do cargo, e que tenham sido habilitadas em todas as fases do Concurso Público.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112/90.
3. O candidato cuja Deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.
4. No ato de sua inscrição no Concurso Público, na **Diretoria Municipal de Saúde, na Avenida das Palmeiras 321, Portais – Cajamar/SP**, obriga-se o candidato portador de necessidade especial a apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência (art. 39, IV do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999); na inscrição via internet fica o candidato obrigado a enviar os mesmos documentos acima descritos à **MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, com endereço na Rua Juruá, 78, Vila Eldízia, CEP 09181-550, Santo André/SP**, via SEDEX, até o término das inscrições.
5. Os candidatos portadores de Deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.
6. Considera-se pessoa portadora de Deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, a que se enquadra nas seguintes categorias:
 - I. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - II. Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - III. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - IV. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) Comunicação;
 - b) Cuidado pessoal;
 - c) Habilidades sociais;
 - d) Utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
 - e) Saúde e segurança;
 - f) Habilidades acadêmicas;
 - g) Lazer;
 - h) Trabalho;
 - i) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais Deficiências.
7. Os candidatos portadores de Deficiência, para que sejam considerados habilitados, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua apuração.
8. As pessoas portadoras de Deficiência participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.
9. Os candidatos portadores de Deficiência deverão ainda assinalar na ficha de inscrição o tipo de Deficiência de que são portadores, gerando a omissão de tal dado na inclusão dos interessados na lista geral para efeito de realização da(s) prova(s).
 - 8.1. **Os candidatos deficientes ou que necessitem fazer prova especial deverão solicitar a elaboração das mesmas por escrito à MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, com endereço na Rua Juruá, nº 78, Vila Eldízia, CEP 09181-550, Santo André/SP, via SEDEX, até o término das inscrições. No caso da necessidade de tempo adicional para realização dos exames, deverão em igual prazo requerer tal benefício, devendo tal requerimento se fazer acompanhar de parecer emitido por especialista da área de sua Deficiência.**
 - 8.2. A não solicitação da elaboração de prova especial ou do tempo adicional a que se refere o item anterior, no prazo especificado, implicará na participação do candidato na prestação do(s) exame(s) nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.
10. A pessoa portadora de Deficiência, se habilitado, mas não classificado nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida à ordem de classificação geral.
11. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de Deficiência, serão essas preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

12. A contratação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de Deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o esgotamento das vagas reservadas. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 1 deste Capítulo.
13. Caso o concurso seja destinado à apenas 1 (uma) vaga, está deverá ser preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.
14. A pessoa portadora de Deficiência aprovada e convocada para fim de contratação à função, durante o período de experiência será submetido à avaliação por equipe multiprofissional prevista no artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.629/06, que bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função/cargo e a Deficiência apresentada.
15. A Deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro cargo.

CAPÍTULO IV – DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

1. Primeira Fase: Prova Objetiva de conhecimentos básicos e gerais, de caráter classificatório e eliminatório.
2. Segunda Fase: Comprovação de Endereço, de caráter eliminatório.
3. Terceira Fase: Avaliação Psicológica, com aplicação de testes e entrevista, de caráter eliminatório.

CAPÍTULO V – DAS PROVAS

1. O CONCURSO PÚBLICO constará de provas objetivas de Conhecimentos Básicos/Gerais/Específicos, no total de 50 (cinquenta) questões com 4 (quatro) alternativas, conforme segue:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO		
Cargo	Prova Objetiva – 50 questões	
	Básicos e Gerais	Específicos
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	50	-

2. As provas serão compostas de questões de múltipla escolha, valendo cada questão 2 (dois) pontos, e versarão sobre os assuntos constantes dos Programas, que fazem parte do Anexo I do presente Edital, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valendo no máximo 100 (cem) pontos.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A data prevista para a prova é **24 de abril de 2016** e outras datas que se fizerem necessárias.
2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para as provas, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado, munido de comprovante de inscrição, **PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO** e caneta esferográfica azul ou preta fabricada de material transparente.
3. As provas serão realizadas na cidade de CAJAMAR/SP.
4. Somente será admitido à sala de provas que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO** que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc, e a Carteira de Trabalho e Previdência Social bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
5. Durante a realização das provas, não será permitida qualquer consulta a livros, cadernos, etc., nem a utilização de instrumentos como máquina de calcular, aparelhos de comunicação de qualquer natureza, telefones celulares, bem como é proibido ausentar-se da sala de provas, a não ser em casos especiais, na companhia de um fiscal. A prova terá a duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.
6. Não será permitido fazer prova em local e horários diferentes do estabelecido, sob quaisquer alegações.
7. As salas de provas serão fiscalizadas por pessoas designadas pela COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO, vedado o ingresso de pessoas estranhas.
8. A folha de respostas não deverá conter nenhuma rasura sob pena de nulidade da questão.
9. Será excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) Não comparecer ou não realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes, de decorrida meia hora do início das provas;
 - e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadora;
 - f) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) Portar armas;
 - h) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que erraram a questão.
11. **A EMPRESA NÃO MANDARÁ AVISOS PELO CORREIO. AS DATAS DAS PROVAS SERÃO DIVULGADAS NO SITE www.mouramelo.com.br, NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR E PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL – www.imprensaoficial.com.br, NO CADERNO EXECUTIVO I – DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS, NO MÍNIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, E NO SITE www.cajamar.sp.gov.br EM CONCURSOS.**

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova objetiva terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.
2. A prova objetiva terá 50 (cinquenta) questões, em que cada questão valerá dois pontos. Total de 100 (cem) pontos.
3. O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.
4. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova.
5. A data, local e horário das provas serão divulgados em até 5 (cinco) dias antes no site www.mouramelo.com.br, na imprensa oficial – www.imprensaoficial.com.br– Caderno Executivo I – Diário dos Municípios, no MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, e no site www.cajamar.sp.gov.br.
6. O resultado da prova objetiva será divulgado individualmente no site www.mouramelo.com.br, em consulta através do nº do CPF, publicado no MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR e no site www.cajamar.sp.gov.br, através de lista onde constará, nº de inscrição e nº de RG.

CAPÍTULO VIII– COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

1. Somente serão convocados para COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO os candidatos habilitados e classificados na prova objetiva até 6 (seis) vezes o número de vagas oferecidas no certame. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição serão convocados. Os demais candidatos ficam automaticamente desclassificados do concurso.
2. Esta fase será composta por convocação para entrevista e posterior verificação de endereço.
3. O candidato deverá comparecer no local da entrevista com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identidade com foto, comprovante de endereço atual (conta de água, luz, título de propriedade, contrato de locação ou contrato de compra e venda).
4. Somente será admitido na sala de entrevista o candidato que apresentar documento que bem o identifique conforme já disposto na capítulo VI item 3 deste edital.
5. Será considerado **INAPTO** o candidato que não atender ao disposto no capítulo II, item 3 – h deste edital, que apresentar declaração falsa de residência, ou faltar a entrevista para comprovação de endereço.
6. A Comprovação de Endereço tem caráter eliminatório.
7. A data e o local da entrevista serão divulgados em até 5 (cinco) dias antes nos sites www.mouramelo.com.br, www.cajamar.sp.gov.br, na imprensa oficial no site www.imprensaoficial.com.br – Caderno Executivo I – Diário dos Municípios, no Mural da prefeitura e facultativamente no jornal local.
8. Não haverá segunda chamada para a entrevista.
9. A publicação do resultado da COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO será feita na imprensa oficial – www.imprensaoficial.com.br – Caderno Executivo I – Diário dos Municípios, nos sites www.mouramelo.com.br, www.cajamar.sp.gov.br, e no MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, por meio de relação nominal dos candidatos APTOS.
10. O candidato considerado INAPTO poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso, no setor de Protocolo, na sede da Prefeitura do Município de Cajamar sito a Praça José Rodrigues do Nascimento – 30 – Água Fria – Distrito Sede – Cajamar, das 8:00 às 17:00 horas, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado.
11. Município de Cajamar sito a Praça José Rodrigues do Nascimento – 30 – Água Fria – Distrito Sede – Cajamar, das 8:00 às 17:00 horas, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado.

CAPÍTULO IX – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Para efeito do que dispõe o art 8º, inciso VI da Lei Complementar 64/2005 do Município da Prefeitura de Cajamar, os candidatos do presente certame serão submetidos à avaliação psicológica.
2. Participarão da Avaliação psicológica, todos os candidatos habilitados e classificados na COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO.
3. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia e com base no Decreto Municipal nº 4182/10, de 24 de setembro de 2010.
4. Os testes utilizados são validados pelo Conselho Federal de Psicologia.
5. O exame psicológico enquanto etapa seletiva terá caráter eliminatório, tendo como objetivo avaliar as condições e o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer o cargo, segundo os parâmetros estabelecidos no perfil profissiográfico, adotado como padrão pela Prefeitura do Município de Cajamar descritos no anexo III deste edital, previstos no Decreto Municipal nº 4182/10 de 24 de setembro de 2010, Anexo único.
6. A data, local e horário da avaliação serão divulgados em até 5 (cinco) dias antes nos sites www.mouramelo.com.br, www.cajamar.sp.gov.br, na imprensa oficial – www.imprensaoficial.com.br – Caderno Executivo I – Diário dos Municípios, no MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR e facultativamente no jornal local.
7. O candidato será ELIMINADO do Concurso se for considerado INAPTO ou se faltar em sua Avaliação Psicológica.
8. Não haverá segunda chamada para a Avaliação.
9. A publicação do resultado da avaliação psicológica será feita na imprensa oficial – www.imprensaoficial.com.br – Caderno Executivo I – Diário dos Municípios, nos sites www.mouramelo.com.br, www.cajamar.sp.gov.br, e no MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, por meio de relação nominal dos candidatos APTOS.
10. O candidato considerado INAPTO poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso, no setor de Protocolo, na sede da Prefeitura do Município de Cajamar sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Distrito Sede – Cajamar, das 8:00 às 17:00 horas, no prazo 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado.
11. O candidato INAPTO e que tenha apresentado recurso, poderá ser assessorado por um psicólogo de sua confiança que fundamentará o pedido e a revisão do processo recorrente.
12. Será facultado ao candidato e somente a este, ter acesso e conhecimento dos testes psicológicos e do seu resultado, por meio de entrevista devolutiva.
13. Tanto para a entrevista devolutiva, quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos de avaliação do seu local de arquivamento, devendo o profissional fazer vistas dos mesmos na presença do psicólogo nos termos do Decreto 4182/10, do Município de Cajamar.

14. A inaptidão nessa fase de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, neste momento, os parâmetros exigidos para o exercício das funções do cargo, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal.

CAPÍTULO X – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final de cada candidato aprovado será a obtida da nota da prova objetiva, aptidão na Comprovação de Endereço e aptidão na Avaliação Psicológica.
2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
3. Os candidatos portadores de deficiência serão classificados por ordem decrescente de nota final.
4. Em caso de igualdade de pontos, terá preferência para nomeação o candidato que possuir:
 - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - b) Maior idade;
 - c) Maior nº de dependentes (cônjuge/ filhos). Sendo considerado dependente o cônjuge/companheiro (a); filho (a) ou equiparado (a) até 18 anos ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; filho (a) ou equiparado (a) maior de 18 anos até 24 anos de idade que esteja cursando o ensino superior ou escola técnica de ensino médio.
5. A relação dos aprovados já estará na ordem de classificação pelo item 4.
6. Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá na nomeação do candidato, por sorteio.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

1. Revisão de prova e questões de legalidade:
 - 1.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas (objetiva/prática), da divulgação dos gabaritos oficiais e da publicação dos resultados das provas (objetiva/prática), da comprovação de endereço e da avaliação psicológica.
 - 1.2. Em todos os casos o recurso deverá ser apresentado à Comissão de Concurso Público no setor de Protocolo, na sede da Prefeitura do Município de Cajamar sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Distrito Sede – Cajamar, das 8:00 às 17:00 horas, que determinará o seu processamento. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido, endereço para correspondência e as razões da solicitação.
 - 1.3. Feitas as devidas revisões, será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A homologação do CONCURSO PÚBLICO será feita pelo Sr. Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, em até 15 (quinze) dias, contados da publicação do resultado final, à vista do relatório apresentado pela COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO, será publicada no site www.mouramelo.com.br, www.cajamar.sp.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal de Cajamar, e na imprensa oficial – www.imprensaoficial.com.br – Caderno Executivo I – Diário dos Municípios.
2. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos portadores de Deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o esgotamento das vagas reservadas.
3. A convocação será feita através da imprensa oficial – www.imprensaoficial.com.br – Caderno Executivo I – Diário dos Municípios, e facultativamente no site www.cajamar.sp.gov.br em Concursos, mediante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os candidatos se apresentarem munidos de todos os documentos pessoais e os demais exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.
4. O candidato aprovado e convocado nos termos do item 3 deste capítulo, será submetido a avaliação médica a fim de comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será devidamente atestada por profissional competente a ser indicado pela Prefeitura do Município de Cajamar.
5. O candidato que for considerado inapto na Avaliação Médica, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o resultado da inspeção médica, nos termos do art. 20, parágrafo único da Lei Complementar 64/05, o recurso deverá ser apresentado à Comissão de Concurso Público no setor de Protocolo, na sede da Prefeitura do Município de Cajamar sito a Praça José Rodrigues do Nascimento – 30 – Água Fria – Distrito Sede – Cajamar, das 8:00 às 17:00 horas, que determinará o seu processamento. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido, endereço para correspondência e as razões da solicitação.
6. O candidato considerado inapto na avaliação médica não será nomeado para o cargo público, sendo excluído da lista de classificação final do concurso público.
7. Havendo dúvida acerca da regularidade dos requisitos para ingresso no serviço público, conforme capítulo II item 3, 3.1 a, b, c, d, e, f e g, deste edital, outros documentos poderão ser solicitados a critério do Departamento de Recursos Humanos.
8. As vagas em concurso serão destinadas Conforme Lei Complementar nº 142 de 01 de julho de 2013 (anexo IV deste edital), Lei Complementar nº 150 de 21 de maio de 2014, Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.
9. A lotação e a fixação do horário de trabalho para os cargos em concurso serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cajamar, em escalas que atendam às necessidades dos serviços públicos.
10. O não comparecimento para apresentação dos documentos no Departamento de Recursos Humanos no prazo fixado no item 3 eliminará o candidato do Concurso Público, perdendo este o direito a vaga.
11. O Agente Comunitário de Saúde a qualquer tempo será exonerado, no caso do não atendimento ao disposto no Capítulo II item 3 – h, ou em função de declaração falsa de residência.
12. A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este EDITAL se assim achar necessário, reservando idêntico poder ao Sr. Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, devendo fundamentar suas razões.
13. O prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO será de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
14. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

15. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
16. A taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma.
17. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
18. Possíveis erros de digitação deverão ser corrigidos no próprio local das provas.
19. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do CONCURSO PÚBLICO, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se pelo período de validade do CONCURSO PÚBLICO, os registros eletrônicos a ele referentes.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado de forma resumida na imprensa oficial – www.imprensaoficial.com.br– Caderno Executivo I – Diário dos Municípios, no site www.cajamar.sp.gov.br em Concursos, na íntegra no site www.mouramelo.com.br, no mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR e no local de inscrições.

Cajamar, 17 de Março de 2016.

FABIANE BARBOSA DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SUGERIDO

CONHECIMENTOS GERAIS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (CONHECIMENTOS BÁSICOS E GERAIS)

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Morfologia (estrutura e formação das palavras, substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição). Sintaxe (termos essenciais, integrantes e acessórios da oração, orações coordenadas e subordinadas, concordância verbal e nominal, regência, crase, pontuação, figuras e vícios de linguagem). Interpretação de texto. Literatura (autores, obras e estéticas literárias).

MATEMÁTICA: Conjuntos; Números Naturais; Múltiplos e Divisores; Números Inteiros; Números Racionais; Números Reais; Sistema de Numeração Decimal; Operações Fundamentais; Sistema Métrico Decimal de Medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; Sistema Monetário Brasileiro; Equações, Inequações e Sistemas de 1º e 2º grau; Razões e Proporções; Regra de Três; Média; Juros; Porcentagens; Cálculos Algébricos; Potenciação e Radiciação; Funções de 1º e 2º grau; Geometrias.

CONHECIMENTOS GERAIS: Fatos da Atualidade no Brasil e no Mundo.

ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Desenvolverá suas ações nos domicílios de sua área de responsabilidade e junto a unidade para programação e supervisão de suas atividades. Descrição detalhada, Anexo I da Lei Complementar 150/2014.

ANEXO III – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato a Agente de Saúde, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado” (acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).

1- DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:

- **Descrição:** capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
- **Dimensão:** adequado.

2- ATENÇÃO CONCENTRADA:

- **Descrição:** capacidade de selecionar uma fonte de informação (estímulo do meio ambiente ou do mundo interior) dentre todas as que estão disponíveis em um determinado momento e conseguir dirigir sua atenção (manter o foco) para este estímulo ou tarefa a ser realizada no decorrer do tempo;
- **Dimensão:** adequada.

3- ORGANIZAÇÃO:

- **Descrição:** capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas;
- **Dimensão:** adequado.

4- CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):

- **Descrição:** habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;
- **Dimensão:** adequado.

5- IMPULSIVIDADE:

- **Descrição:** incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno e externo;
- **Dimensão:** ausente.

6- AGRESSIVIDADE:

- **Descrição:** manifestação de tendência ao ataque dirigido a si próprio e/ou ao outro;
- **Dimensão:** baixo.

7- SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

- **Descrição:** capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
- **Dimensão:** adequado.

8- EMPATIA:

- **Descrição:** capacidade de sentir o que sentiria, se estivesse em situação vivida por outra pessoa ou a capacidade de compreender o sentimento ou reação da outra pessoa imaginando-se nas mesmas circunstâncias;
 - **Dimensão:** elevado.
- 9- **TRANSTORNOS DE HUMOR:**
- **Dimensão:** ausente.
- 10- **TRANSTORNOS DE PERSONALIDADE:**
- **Dimensão:** ausente.
- 11- **POTENCIAL DE LIDERANÇA**
- **Descrição:** habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;
 - **Dimensão:** adequado.

USF DO PARQUE MARIA APARECIDA

ANHANGUERA/VIA, BENTO DA SILVA BUENO/AV, GONÇALINHA DANTAS DE OLIVEIRA/R, ALTINOPÓLIS/R, CASTILHO/R, DARIA MOREIRA/R/IRMÃ, FERNANDÓPOLIS/R, JOSÉ RANGEL DE MESQUITA/R/VER, MARQUES/AV/TEN, ÂNGELO MURIANO/AV, CONCHAS/R, COSMÓPOLIS/R, SOROCABA/R, SUMARÉ/R, TATUÍ/R, TAUBATÉ/R, CONSTANTINO FRANCISCO DE ALMEIDA/R, DESCALVADO/R, DIADEMA/R, DRACENA/R, ECHAPORÃ/R, JOSÉ MISAEL HERMÍNIO DA SILVA/R, MANOEL GREGORIO SOBRINHO/R, ANTONIO CARLOS PAIVA CAMELO/R, CAPELA DO ALTO/R, CAPIVARI/R, CARAPICUIBA/R, CARDOSO/R, FERNANDO PRESTES/R, SANDRO SIDNEI MAGAGNINI/PRAÇA, ANDORINHAS/R/DAS, CANÁRIOS/R/DOS, JURITIS/AV/DAS, ROSEMIRO GUEDES/R, SABIÁS/R/DOS, TANGARÁS/R/DOS, CAIVA/R, CAMPINAS/R, DESDEMONA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS/R, JOSÉ ISIDRO DE OLIVEIRA/R, JOSÉ RANGEL DE MESQUITA/R, APARECIDA DELFINO DE MORAIS/RDESDEMONA, SÉRGIO SHIGUERU HARADA/R/ENG, CHARQUEADA/R, CHAVANTES/R, CLEMENTINA/R, COLINA/R, CORDEIRÓPOLIS, COROADOS/R, CORUMBATAÍ/R, COSMORAMA/R, COTIA/R, ESTRELA DO NORTE/R, MACEDO/R/CEL, APIAÍ/R, BARIRI/R, BRODOSQUI/R, CACAPAVA/R, CACHOEIRA PAULISTA/R, CAFELÂNDIA/R, SÃO BERNARDO DO CAMPO/R, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/R, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/R.

USF DO BELO PLANALTO

SÉRGIO SHIGUERU HARADA/R/ENG, IPERÓ/R, IPEÚNA/R, IPIGUÁ/R, IPUÃ/R, IRAPUÃ/R, IRAPURÚ/R, ITAÍ/R, ITAJÚ/R, ITAÓCA/R, ITAPUÍ/R, ITOBI/R, BELMIRO CAMPOS CORTEZ/AV, DIRCE GONÇALVES ANTONIO/R, HAYAKO YAMAUCHI/R, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, MARQUES/AV/TEN, NERCÍLIO JOSÉ DOS SANTOS/AV, ALAN CONCEIÇÃO DA HORA/R, ARTHUR TOMÉ TAVARES/R, NOVO HORIZONTE/R, PEDREGULHO/R, EDREIRA/R, JOÃO CARDOSO/R/VER, MANOEL GREGORIO SOBRINHO/R, TIETÊ/R, VIA DE CIRCULAÇÃO 1, VIA DE CIRCULAÇÃO 2, VIA DE CIRCULAÇÃO 3, GEFERSON SILVA SOUSA/R, GUARATINGUETÁ/R, GUARULHOS/R, IACANGA/R, IBIÚNA/R, JOSÉ SANCHES VALLEJO/PÇA, OSVALDO VALLEJO/R, CAPÃO BONITO/R, SETE BARRAS/R, SOCORRO/R, BEBEDOURO/R, TUPÃ/R, BEMTO DE ABREU/R, BIRITIBA MIRIM/R, BOA ESPERANÇA DO SUL/R, BOITUVA/R, BOCAINA/R, BILAC/R, BERNARDINO DE CAMPOS/R, CAMPOS NOVOS PAULISTA/R, CANANÉIA/R, CANDIDO RODRIGUES/R, CANDIDO MOTA/R, ATIBAIA/R, HIAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA/R, ITAPECERICA DA SERRA/R, JUQUITIBA/R, MAIRINQUE/R, ANTONIO CARVALHO SALGADO/R, CLAUDINA PROCÓPIO/R, LUIZ CHRISPIM/R PDE, SILVÉRIO AUGUSTO TAVARES/R, CORINA GIANINI/R, MIGUEL AMUD/R, ANHANGUERA/R, CURUPIRA/R, GUARANI/R, MACUNAÍMA/R, PAJÉ/R, TIBIRICA/R, TUPÃ/R, TUPI/R, UBIRAJARA/R, CASCAVEL/R, ANTONIO RIZARDI/R, ÁLVARO DE CARVALHO/R, APARECIDA/R, BENTO DA SILVA BUENO/PÇA, CREUSA FERREIRA L.S.ARAUJO/R, JOSÉ DOMICIANO DE LIMA/R, BARTOLOMEU BUENO DA SILVA/R, FERNÃO DIAS/R, AMÉRICO BRASILIENSE/R, AMÉRICO DE CAMPOS/R, ANGATUBA/R, ANHEMBI/R, FLADEMIR ROBERTO LOPES/R, JOSÉ ROBERTO PEREIRA/R, RITA JOSÉ DA SILVA/R, SONIA APARECIDA SOUZA PORTO/R, DOMINGOS MARQUES DA SILVA/R, JOSÉ JOAQUIM SEIXAS/R, MAX ZENDRON/R/PROF, RITA MARIA DE JESUS/R, BARBARA CRISTINA DOS SANTOS BORBA/R, CRAVINHOS/R, CRUZEIRO/R.

USF DRA. MARIA DE LOURDES MENDONÇA BRAVO

ÁDAMO ZAMBELLI/R, ALTO PORÃ/R, ANABELA/R, ANÁPOLIS/R, ANDES/R, ARUJA/AV, ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, ALAMBARI/R, ALUMÍNIO/R, ALVILÂNDIA/R, ANHUMAS/R, ARACARIGUAMA/R, ARAPEÍ/R, ARCO ÍRIS/R, ARUJÁ/AV, ASPÁSIA/R, JOSÉ DE ABREU OLIVEIRA/R, BRAÚNA/AV, BURI/AV, CAJATI/R, CRISTAIS PAULISTA/R, DOLCINÓPOLIS/R, DUMONT/R, EDGARD MÁXIMO ZAMBOTTO/ROD, FARTURA/R, HOLAMBRA/R, HORTOLÂNDIA/R, IACRI/R, IBATE/R, IBIRÁ/R, INDIANA/R, MADALENA GILOUSKI/R, FLAMBOIÃ/R, SAMAMBAIA/R, VITÓRIA RÉGIA/R, A/R, B/R, C/R, D/R, URNE/R/DO, ANHANGUERA/VIA, BOA VISTA/R, BOCAINA/R, RHODES/R, FRANCISCO LEITE/RUA, ANAPOLE/R.

USF DO PONUNDUVA

EMBU/R, ITAPEVI/R, MAUÁ/R, RIBEIRÃO PIRES/R, DOIS/R, JOAQUIM MISSÉ/R, TRÊS/R, BENEDITO PROCÓPIO MISSÉ/EST, IBIÚNA/R, BERTIOGA/R, BOM JESUS DOS PERDÕES/R, BRAGANCA PAULISTA/R, BURITAMA/R, CABRÁLIA PAULISTA/R, CACONDE/R, CARAGUATATUBA/R, CUIABÁ PAULISTA/R, DOIS CÓRREGOS/R, ESTRELA D'OESTE/R, FRANCISCO MISSÉ/EST, GUARACAÍ/R, GUARANTÃ/R, GUARAPIRANGA/R, GUARARAPES/R, GUZOLÂNDIA/R, IBITINGA/R, ILHA BELA/R, ILHA SOLTEIRA/R, INDAIATUBA/R, IRACEMÁPOLIS/R, ITANHAÉM/R, APETININGA/R, CINCO/R, QUATRO/R, SEIS/R, SETE/R, UM/R, TAQUARITINGA/R, NOVA FLORESTA/R, NOVA ODESSA/R, NOVA OLINDA/R, NOVA PALMEIRAS/R, SANTA FÉ/R, SANTA HELENA/R, SANTA INÊS/R, SANTA LÚCIA/R, SANTA MARGARIDA/R, CURIÓ/ R DO, GARÇAS/R DAS, MANDARINS/ R DOS, MONTE SERRAT/EST, PARDAIS/ R DOS, SANHAÇO/ R DO, TUCANOS/R DOS, TUIM/ R DO, AGENOR MIGUEL PEREIRA/R, DEMETRIO RORIGUES PONTES/R, IBIÚNA/R, JOAQUIM RODRIGUES PONTES/R, JOSÉ RODRIGUES PONTES/R, PALMITAL/R, PARANAPANEMA/R, PAULICÉIA/R, PAULÍNIA/R, PEDERNEIRAS/R, PEDRA BELA/R, PEDRO DE TOLEDO/R, PENÁPOLIS/R, PERUÍBE/R, , PINDAMONHANGABA/R, PIRAPORA DO BOM JESUS/R, ARACATUBA/R, JANDIRA/R, JAÚ/R, MAIRIPORÃ/R, UTINGA/R, GURUDEVA/AL, LARANJAL PAULISTA/R, LENÇÓIS PAULISTA/R, LORENA/R, LOUVEIRA/R, LUCÉLIA/R, LUCIANÓPOLIS/R, LUZITÂNIA/R, LIMEIRA/R, MOGI GUAÇÚ/R, MOGI MIRIM/R, MORUNGABA/R, NAZARÉ PAULISTA/R, NEVES PAULISTA/R, ONDA VERDE/R,PANORAMA/R, PATROCÍNIO PAULISTA/R, RIO CLARO/R,SÃO VICENTE/R, UCHOA/R, URÂNIA/R, URUPÊS/R, MARÍLIA/R, MARTINÓPOLIS/R, MATÃO/R, MIRANDÓPOLIS/R, MIRASSOL/R, MOGI DAS CRUZES/R, MONGAGUÁ/R, MONTE ALEGRE DO SUL/R, MONTE ALTO/R, MONTE APRAZÍVEL/R, MONTE MOR/R, COLIBRI/R, SABIA R/, ARARA/R, FLAVIO BENEDUCE/R, 1, 2 E 3/R(CAMPO GRANDE), 1,2 E 3/R (JARDIM BENTO DIAS).

USF EDIVALDO SOARES MASSAGARDI

BARUERI/R, ANTONIO DA LUZ/R, AURIFLAMA/R, AVANHANDAVA/R, AVARE/R, BALDINOS/R, BARÃO DE ANTONINA/R, BARRA BONITA/R, , BARRETOS/R, BARRINHA/R, BASTOS/R, BENEDITA RIBEIRO DE SOUZA/R, EURÍPEDES RAMA PARDAL/R/VER, JOSÉ MARQUES RIBEIRO/EST, MARIA LUIZA PINTO/R, PIETRANTONIO MINICHILO/R, JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS/EST/PREF, ESTRADA DE TERRA, TRAVESSA DA RUA JOSE MARQUES RIBEIRO.

USF DO PARQUE PANOMARA

ZOALDO CAMPOS PEDROSO/R, FRANCISCO AUGUSTO LOPES/R, GILBERTO CARVALHO/R, MILCK FÉLIX/R, TAGUAÍ/R, TAKAHARO URANO/R, TEJUPÁ/R, TEODORO SAMPAIO/R, TIMBURI/R, TREMEMBÉ/R, TRÊS FRONTEIRAS/R, CAMPOS DO JORDÃO/R, JOÃO MORAES TAVARES/R, DETULINA/R, FLÓRIDA PAULISTA/RUA, FRANCA/R, GERALDO MARTINS FREITAS/R, GILBERTO CARVALHO/R, JOÃO MORAES TAVARES/R, JOSUÉ LEMES DE LIMA/R, MILCK FÉLIX/R, CRISANTEMOS/R, AZALÉIA/R, MARGARIDAS/R, AYRTON SENNA/R, ATÍLIO POLETTO/R, EMÍLIA MAGRI/R, ANGELA POLETTO/R, DRUZOLINA/R, LUÍZ MAGRI/R, JEAN ANASTACE COVELLIS/R, CEDRAL/R.

USF KM 43

ALTO DA SERRA/R, AMÉRICA DOURADA/R, BELA VISTA/R, BENEDITO SILVA FRAÇÃO/R, BOA ESPERANÇA/R, BOA VISTA/R, DOIS/R, HUM/R, JOSÉ BARBOSA/R, JULIO NEVES/R, NASCENTES/ AV. DAS, SÃO PEDRO/R, TORRES/R DAS, VINÍCIUS DE MORAES/R, VINÍCIUS DE MORAES/VIOLA. EMPRESARIAL PAOLETTI, VIA ANHANGUERA DOS KM 39 A 45,3 A OESTE, O BAIRRO SÃO JORGE AO NORTE, O BAIRRO ROSEIRA (ÁREA RURAL DO DISTRITO) E O BAIRRO SANTA TEREZINHA AO LESTE, E O BAIRRO ALTOS DE JORDANÉSIA AO SUL. CONTÊM OCUPAÇÃO IRREGULAR ENOMINADA KM 42,5 (SÍTIO SÃO LUIZ) EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. PROJETADA COM CARACTERÍSTICA INDUSTRIAL (ZUPI) ESTÁ PARCIALMENTE CONSOLIDADA, E POSSUI GRANDES ÁREAS PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (ZMN E ZAM). E ASSIM FOI DELIMITADO FACE AO USO PREDOMINANTEMENTE EMPRESARIAL DADO À LOCALIDADE.

USF DE CAJAMAR CENTRO

BOA VISTA/R, CARLOS DE CAMPOS/R, GATO PRETO/EST, JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO/PÇA, JURACI FELICIANA DO CARMO/R, MEIO/R/DO, SEBASTINA FÉLIX RIBEIRO/R, SESI/R/DO, SESI/TRAV./DO, WALTER RIBAS DE ANDRADE/AV/PROF, CINCO/R, DOIS/R, FLÁVIO BENEDEUCE/AV, HUM/R, QUATRO/R, TRES/R, UM/AV, ARIIVALDO EUFRÁZIO REZAGHI/R, GLAUCO SILVA BASÍLIO/R, OLIVIO JOSÉ BRASIL/R, ROMEU CARAMIGO/R, BENEDITO CARDOSO DE BARROS/R DOS, FLORENÇA/R, GAMELÃO, EST/DO, AFONSO CARAMIGO/R, ALEXANDRINO PINTO DA SILVA/R, ALFREDO SÓRIA/PÇA, ANTONIO DA SILVA ESPARRINHA/R, ANTONIO MOTTA GONCALVES/R, ANTONIO PEREIRA DE LIMA/R, CAXIAS/R, DORVA BANHARO SALGUEIRO/R, FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS FILHO/R, JOVE MANOEL DOS SANTOS/R, JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS/EST/PREF, LAZARO DALCIN/R, LUIZ GUSTAVO B.DE GUIMARAES/R, MAXIMINO LENTO/R, PEDRO DOMINGUES/R, RODRIGUES ALVES/R, WALDOMIRO DOS SANTOS/R, FLÁVIO BENEDEUCE/AV., BENEDITA LEME DA SILVA/R, BENTO CORREIA ROCHA/R, MARIA DE CAMPOS FERNANDES/R, CAJUEIROS/R, GOIABEIRAS/R, DOIS/AV, JAMBEIROS/R, LARANJEIRAS/R, MACIEIRAS/R, INDEPENDENCIA/R, ISAIAS PEDROSO DE OLIVEIRA/R, FRANCISCA GOMES RIBEIRO DE SOUZA/R, BENTO CHAGAS/R, ANA MARIA GOMES DE PAULA/R, DR ANTONIO JOAO ABDALLA/R, DOS PAVOES/R, DOS PINTASSILGOS/R, DOS CISNES/R, JOAO FELIX DOMINGUES/R, DOS PELICANOS/R, DAS AGUIAS/R, VITALINA MARIA DA CONCEIÇÃO/R, DOS FALSOES R, DAS GAIVOTAS/R, DOS FLAMINGOS/R, DOS COLIBRIS/R, DOS CARDEAIS/R, DAS COLEIRINHAS/R, DOS ALBATROZES/R, ORLANDO REZAGHI/R.